



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1174 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SANÇÃO

Em 21/12/2022

Presidente

*"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- I – Subvenção a Entidades de Agricultura \_\_\_\_\_ R\$ 68.075,80
- II – Subvenção a Entidades de Atendimento Hospitalar \_\_\_\_\_ R\$ 264.000,00
- III – Subvenção a Entidades de Apoio ao Idoso \_\_\_\_\_ R\$ 12.000,00
- IV – Subvenção a Entidades de Apoio a Criança/Adolescente \_\_\_\_\_ R\$ 96.000,00
- V – Subvenção a Entidades Comunitárias \_\_\_\_\_ R\$ 43.993,07

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 06/12/2022

Presidente

Guarará, 21 de dezembro de 2022.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 21/12/2022

Presidente

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal